



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

CONTRATO 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – L1

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO A VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/n, centro, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo **PREFEITO**, o Sr. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 – SSP-BA, CPF 261.542.265-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.786.858/0001-01, com sede na Avenida Luiz Tarquino, nº 1754, Word Shopping, 2º Piso, Sala 203, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, representada por MILTON SANTOS DE JESUS FILHO, brasileiro, portador do RG nº 2.652.002-88, SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 397.642.665-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.794/04, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI - ME** realize o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO PEDAGÓGICO E UTENSÍLIOS PARA COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados no **Processo Administrativo nº 152/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 019/2017**.

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. – Segue anexa a este contrato a proposta de preços vencedora do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, para qualquer quantidade após ordem de fornecimentos da secretaria solicitante.

a.1) O fornecimento deverão ser executados atendendo as normas técnicas de acordo com a legislação pertinente.

b) Assegurar a boa qualidade do fornecimento;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$ 737.599,00 (setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento, sendo R\$ 213.576,70 referente ao lote 01, R\$ 275.264,20 referente ao lote 02, R\$ 166.539,10 referente ao lote 03, R\$ 67.518,00 referente ao lote 04 e R\$ 14.701,00 referente ao lote 06.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de

A
Emanuél
[Assinatura]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.009	33.90.30	00/42
2.022	33.90.30	00/42
2.026	33.90.30	00/42
2.028	33.90.30	00/42

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.018	33.90.30	00/42

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.040	33.90.30	01/04/19

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.045	33.90.30	01/04/19

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.042	33.90.30	01/04/19

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.049	33.90.30	02/14/42

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.051	33.90.30	02/14/42

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.112	33.90.30	02/14/42

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

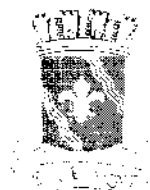
- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de ENTRE RIOS pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

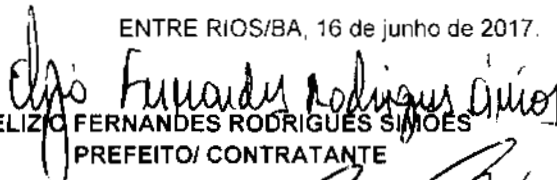
11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 019/2017.

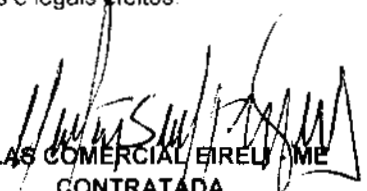
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 16 de junho de 2017.


ELIZO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES
PREFEITO/ CONTRATANTE


VILLIAS COMERCIAL EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: 470.081.645-72

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

T



Contrato de nº 14.2017-11. RONILDA DE BRITO DE ABRIL - ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 00.295.536/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços relativos à hospedagem nos Distritos de Subutama, Ponta de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores, quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 34.350,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-12. JONATAS MACHADO DOS SANTOS ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 26.473.534/0001-29, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos à hospedagem nos Distritos de Subutama, Ponta de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 22.650,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 14.2017-13. HOTEL PORTAL DA CIDADE LTDA. Inscrito sobre o CNPJ nº 07.263.006/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços relativos à hospedagem nos Distritos de Subutama, Ponta de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 77.400,00. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 41.2017. JAGUARA SIGURANCA PRIVADA LTDA FPP. Inscrito sobre o CNPJ nº 10.550.057/0001-07, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de atendimento dos comitês do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 144.582,50. Vigência de 14/06/2017 a 14/06/2017. Entre Rios, 14 de Junho de 2017.

Contrato de nº 26.2017. DERNÉ RIOS VIDRACARIA LTDA - ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 02.734.565/0001-28, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de esquadrias metálicas, para diversas secretarias do município. Valor R\$ 166.464,49. Vigência de 14/06/2017 a 14/06/2018. Entre Rios, 11 de Junho de 2017.

Contrato de nº 39.2017. SIDNEY BLZERRA TORRES ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 06.875.875/0001-77, cujo objeto é contratação de empresa para ornamentação e decoração do espaço onde será realizada os festejos juninos da Cidade de Entre Rios, que será realizada de 23 a 25 de junho de 2017, pelo município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 67.048,00. Vigência de 12/06/2017 e 12/08/2017. Entre Rios, 12 de Junho de 2017.

Contrato de nº 35.2017. B9 PUBLICIDADE & TVSNTOS ARTÍSTICOS LTDA. ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 09.661.123/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa no ramo de engenharia para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, estrutura metálica para comemoração dos festejos alvarães à Santo Antônio e São João que será realizado nos dias 19, 22, 23, 24 e 25/06/2017, município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 145.008,00. Vigência de 06/06/2017 a 08/08/2017. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 32.2017. CLEISTON SANTOS DE ANDRADE ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 558.247.365-61, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de peças auto motivas para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 79.336,51. Vigência de 06/06/2017 a 06/12/2017. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 31.2017. PALMAS LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Inscrito sobre o CNPJ nº 08.901.996/0001-91, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico para secretaria de obras do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 76.193,81. Vigência de 08/06/2017 a 08/12/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15.2017. SUELIAS COMERCIAL JURELI ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 21.386.858/0001-01, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, aulas pedagógicas e materiais para contábil para diversas secretarias do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 737.599,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 18.2017. LEIVAN DA SILVA CAMPOS ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 09.469.463/0001-71, cujo objeto é contratação de serviços artísticos do cantor Ze Duarte à ser apresentada no dia 10 de junho, no Distrito de Sertania e no dia 24 de junho, às 23:00 horas em Praça Pública durante as comemorações dos festejos juninos de Entre Rios - BA. Valor R\$ 60.000,00. Vigência de 08/06/2017 a 08/08/2017. Entre Rios, 08 de Junho de 2017.

Contrato de nº 27.2017-12. MILPI DISTRIBUIDORA LTDA. ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 19.654.136/0001-71, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza para a Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 229.000,00. Vigência de 29/06/2017 a 29/06/2018. Entre Rios, 29 de Junho de 2017.

Contrato de nº 15.2017. ROQUE SANTOS NASCIMENTO DE ALACONHAS ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113/0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de listas biônicas para atender as necessidades da população carente de Entre Rios - BA. Valor R\$ 30.968,50. Vigência de 01/06/2017 a 01/06/2018. Entre Rios, 01 de Junho de 2017.

Contrato de nº 26.2017-11. ARMAZÉM AL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 27.605.109/0001-09, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 250.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 20.2017-12. L. GUSTAVO PIMENTA LIMA - ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 14.722.113/0001-56, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 136.850,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/06/2018. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

Contrato de nº 25.2017. EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 65.000,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 22.2017. EDSON SILVA DA CRUZ, inscrito sobre o CNPJ nº 27.460.460/0001-59, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 540,80. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 24.2017. J.C. SAS JOS RESTAURANTE JURELI ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.076/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subutama, Ponta de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/06/2018. Entre Rios, 06 de Junho de 2017.

Contrato de nº 17.2017. J.C. SANTOS RESTAURANTE JURELI ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 12.794.076/0001-73, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições nos Distritos de Subutama, Ponta de Saúpe e na Sede do Município de Entre Rios - BA para servidores, prestadores de serviços e consultores quando em exercício das suas funções nestas localidades. Valor R\$ 174.240,00. Vigência de 05/06/2017 a 05/08/2018. Entre Rios, 05 de Junho de 2017.

Contrato de nº 23.2017. FRANÇA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 07.066.024/0001-54, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fogos de artifício para festividades, eventos e comemorações do município de Entre Rios - BA. Valor R\$ 334.575,00. Vigência de 16/06/2017 a 16/08/2017. Entre Rios, 16 de Junho de 2017.

Contrato de nº 40.2017. JB DOS SANTOS JURELI ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 21.375.405/0001-84, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de apresentações artísticas durante os festejos juninos do município de Entre Rios - BA, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017. Valor R\$ 35.000,00. Vigência de 07/06/2017 a 07/08/2017. Entre Rios, 07 de Junho de 2017.

AVISOS DISPENSAS DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da empresa ANACK SANTANA TSHUNO ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 58.518.327/0001-88, cujo objeto é construção de empresa especializada para o fornecimento de tecido para confecção de trajes típicos juninos. Valor R\$ 7.900,00. Entre Rios, 02 de Junho de 2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85-2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em favor da empresa HBYRAM SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - ME. Inscrito sobre o CNPJ nº 10.438.452/0001-03, cujo objeto é contratação de empresa, especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte, encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos Serviços de Saúde deste Município. Valor R\$ 7.950,00.

Entre Rios, 02 de junho de 2017. ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

RA nº 208/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em exames de Eletrocardiogram, (ECG), HOLTER 24 horas e MAPA, com equipamentos em comodato com fornecimento de laudos almirados através de Telemedicina, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município. Sessão de Abertura às 09:00 horas de dia 16/08/2017 e será realizada na sala de sessões da COPEL da Prefeitura Municipal, local: Centro Administrativo Municipal, informações (75) 3277-1416 das 08:00 às 12:00 horas. Edital na Prefeitura Municipal, na se o da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 hrs.

Entre Rios, 02 de junho de 2017. FERNANDA APOLINÁRIO GARDINO, Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Archimedes Martins, 525 - Centauro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 021/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Impressoras, visando atender as demandas das Secretarias do Município. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@eunapolis.ba.gov.br.

polis@gmail.com. As demais bases do certame serão publicadas no DOM no site www.eunapolis.ba.gov.br. Eunápolis - BA, 01 de Agosto de 2017. Sandra Maria Rôcha de Oliveira Ramos - Pregão 005 cont.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O Município de Eunápolis, através de seu Pregão Oficial, torna público que no dia 15/08/2017, às 15h00min, no endereço: Rua Archimedes Martins, 525 - Centauro - Eunápolis/BA, serão recebidas propostas relativas ao Pregão Presencial nº 022/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e acoplado de impressoras pertencentes às Matrículas de Eunápolis. Os interessados poderão fazer a leitura do edital na Sala de Superintendência de Licitações nos dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min. Se adquirido, será cobrado apenas o custo efetivo de reprodução, caso ocorra. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado ou pelo e-mail: licitacao@eunapolis.ba.gov.br. As demais bases do certame serão publicadas no DOM no site www.eunapolis.ba.gov.br.

Limpópolis, BA, 1 de agosto de 2017.

SANDRA MARIA RÔCHA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADJETIVO

Aditivo nº 387071111, Contratante Prefeitura Municipal de Saúde de Feira de Santana, Objeto: Contratação nº 13.20131111 em anexo, com valor global de R\$ 297.148,24 (duzentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e oito reais e 24 centavos), quanto ao termo final, referente ao período de 31/07/2017 a 30/10/2017, sendo que, na hipótese de contratação de novo período dos serviços objeto de averbas será efetiva a revisão contratual, de acordo com o quanto constante nos autos do processo nº 40807/2017, process nº 926/PGM/2017, que nele foi produzida pela Procuradoria Geral do Município e, Contratada: Transversal Transportes Urbanos Ltda. Data de Assinatura: 31 de julho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO

AVISO DE EMPLACAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2017

Prefeitura do Município de Formosa Do Rio Preto, Estado da Bahia, com fulcro no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, decide REVOGAR a Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 1.493/2017, objetivando a contratação de agência especializada na prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Tipo Técnico e Pregão. Outras informações poderão ser adquiridas no setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, 80 sala na Praça da Matriz, nº 22 ou pelo telefone (77) 36.64.2125.

Em 07 de agosto de 2017. FERNANDES DIAS DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

O Prefeito Municipal de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais torna público a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços nº 017/2017, que teve como vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, com o menor preço por lote a empresa: ELLI (RIGHT) COMERCIO DE FUMAGAMA (C) SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 15.900,00 (dezoito mil reais). LOTE 02 no valor total de R\$ 3.900,00 (trinta e nove mil reais). LOTE 03 com o valor total de R\$ 1.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta mil reais). LOTE 04 com o valor total de R\$ 850,00 (oitenta e cinco mil reais). LOTE 05 com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil e dois centos e LOTE 06 com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao Processo nº 047/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em organização de eventos, incluindo deslocamento e montagem de local estrutura e pessoal necessários para atender as demandas do Município de Ibotirama. O processo licitatório encontra-se por esta finalidade nos interessados.

CLÁUDIA FERREIRA LESSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÁ

AVISO DE EMPLACAMENTO Nº 82017

O Fundo Municipal de Saúde de Igaporá - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, convocou pela Portaria nº 2.2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados o recebimento de documentação para participação na sala de Licitação e Convênio da Prefeitura Municipal de Igaporá - Bahia, com sede no Praça Bernardo de Brito nº 430 - Centro, Igaporá - Bahia, junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 28/08/2017, cujo horário será 08:00h às 12:00hmin, até o dia 28/08/2017, cujo